



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 463

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para -
o Triênio 1978/1980.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, aprovou
e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do
Município de Senhora dos Remédios-MG, para o Triênio 1978/1980, elaborado -
na forma dos Atos Complementares nº 43 e 76 de 29 de Janeiro e 21 de Outu -
bro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as despesas de Capi -
tal em Cr\$ 4.461.900,00 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Um Mil -
e Novecentos Cruzeiros).

Artigo 2º - Constituirão recursos Orçamentários para -
a cobertura das despesas autorizadas nesta Lei, as Receitas de Capital e os
Superavits correntes, consignados nos Orçamentos dos respectivos exercícios

Artigo 3º - As despesas de Capital, discriminados em -
quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas
com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguin -
te forma:

DESPESAS POR FUNÇÃO	1978	1979	1980	TOTAL
01 - Legislativa.....	2.000,00	1.500,00	6.500,00	10.000,00
03 - Administ,Planej....	178.000,00	141.200,00	251.700,00	570.900,00
08 - Educ.e Cultura.....	224.000,00	298.000,00	399.000,00	921.000,00
10 - Habitação e Urban..	166.000,00	124.900,00	270.000,00	560.900,00
13 - Saúde e Saneamento.	235.000,00	143.300,00	120.800,00	499.100,00
16 - Transportes.....	<u>540.500,00</u>	<u>558.300,00</u>	<u>901.200,00</u>	1.900.000,00
Totais.....	1.245.500,00	1.267.200,00	1.949.200,00	4.461.900,00

Artigo 4º - Na elaboração das propostas Orçamentárias -
anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos
podendo, em consequência da alteração da Receita ser criados novos e suprimi -
dos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.

Parágrafo Único. Os investimentos autorizados pela pre -
sente Lei, serão discriminados no quadro demonstrativo do programa do Gover -
no em termos de realização de obras e prestação de serviços, anexo à propos -
ta Orçamentária dos respectivos exercícios.

Artigo 5º - Esta Lei, entrará em vigor a 1º de Janeiro
de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 26/10/77.

Edgar de Souza Passos
Edgar de Souza Passos-Prefeito Municipal.